



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



GABINETE VEREADOR DR. MIGUEL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 102/2018

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR – VEREADOR MIGUEL BATISTA RIBEIRO

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 102/2018, que: **“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE FEIRAS ITINERANTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

Recebi em data de 07/08/2019, o presente expediente, para parecer.

É o relatório

VOTO DO RELATOR:

Procedida a análise da proposição, sob a responsabilidade desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, cumprindo as obrigações impostas pelo artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente proposição tem por objetivo, regularizar o funcionamento das feiras itinerantes no Município.

Após Parecer Jurídico nº 212/2018, que trouxe em seu bojo várias ressalvas, bem como Parecer da Comissão de Legislação e Redação, emitido pelo Vereador Edoel



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3514-5001 - CEP: 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.CO
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.CO



Rocha, o Poder Executivo Municipal elaborou e encaminhou a esta Casa, Substitutivo ao Projeto de Lei nº 102/2018, suprimindo alguns dispositivos e acrescentando outros.

O processo foi novamente encaminhado a Diretoria Jurídica, para parecer, este registrado sob nº 702/2019, o qual foi favorável a tramitação do Projeto de Lei com o Substitutivo, contudo, observados alguns apontamentos.

Na Comissão Permanente de Legislação e Redação, o Vereador Edoel Rocha, foi Relator, e apresentou emendas modificativa e supressiva ao substitutivo do Projeto de Lei, o que foi aprovado pelos demais membros da referida Comissão.

Assim, por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria, ou seja, ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 102/2018 com as Emendas Modificativa e Supressiva.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 09, de agosto,
de 2019.**

MIGUEL BATISTA RIBEIRO
Vereador – Relator



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-27

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

PROJETO DE LEI Nº 102/2018

O Vereador - Presidente Edson Battilani se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

O Vereador - Membro Sidney Ronaldo Ribeiro (Tucano) se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 09, de agosto,
de 2019.**